

**LEI Nº 281 DE 10 DE MAIO DE 2000**

**"Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº. 097 de 28.09.94"**

**SIDINEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "a" do art. 4º da Lei nº. 097 de 28.09.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

a) no caso de concessão de direito real de uso ou doação, se a concessionária ou donatária não se instalar na forma requerida no prazo de 02 (dois) anos ou se cessar suas atividades, transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início do funcionamento, ficará automaticamente rescindida a concessão ou doação." (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado no art. 4º da citada Lei, a alínea "c 1", com a seguinte redação:

"c 1) na hipótese de doação de imóvel do Município para a instalação de indústrias ou para a ampliação das já instaladas, caso o donatário necessite oferecer o imóvel doado em garantia para financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município." (NR).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mês de maio do ano 2000.

**SIDINEI LUIZ ROSSO**

*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 10.05.2000

DELISETE M. B.  
VIZZOTTO